

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SOCIAL+/2023 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA SOCIAL +

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ**, COM A AUTORIZAÇÃO DO MAGNÍFICO REITOR MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO, e a **SEDSODH- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o **Processo SEI/UERJ nº 310003/004050/2022**, , nos termos do **AEDA nº 134/REITORIA/2022**, para provimento imediato de vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **processo seletivo simplificado** tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do **PROGRAMA SOCIAL + sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a SEDSODH - Secretaria De Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.

1.2 O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: prossim.uerj.br

1.3 No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: programasocialmais@uerj.br

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do projeto Social + , que enfatizará o cuidado com as populações socialmente vulneráveis como: população em situação de rua, moradores de comunidades, pessoas que sofrem com o racismo, pessoas vítimas de intolerância religiosa, pessoas com deficiência desatendidas em suas necessidades básicas, dentre outras vulnerabilidades, de acordo com as necessidades do projeto.

2.2 Esses profissionais. Analista Técnico – Assistente Social, Analista Técnico – Psicólogo, Analista Técnico – Pedagogo, Designer Sênior, Analista de dados, Analista em *Business Intelligence*, Analista Técnico – Atuarário, Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política Pública e Extensionista de Apoio à execução da Política Pública, de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste Edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da SEDSODH- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e da UERJ, com vistas a contribuir para a qualificação do infraestrutura do PROGRAMA SOCIAL + e adequações às normas técnicas vigentes(Lei. 6901/14 artigo 2º, §1º, V).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **SEDSODH-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** ou pela **UERJ**, no curso do **Programa Social +**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas no **ANEXO I** e visam atender às necessidades do presente projeto. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada a existência de recursos orçamentários.

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de 10% (dez por cento- 1 vaga) do total de vagas destinadas a função de Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política Pública a candidatos negros ,indígenas e quilombolas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS VI e VII deste Edital).

3.3.2. Será destinado o percentual de 10 % (dez por cento – 1 vaga) das vagas destinadas à função de Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política

Pública para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **ANEXO VIII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**.

3.4. O local de prestação do serviço será determinado pela **SEDSODH- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** ou pela **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Analista Técnico – Pedagogo	R\$ 4.500,00
Analista Técnico – Psicólogo	R\$ 4.500,00
Analista Técnico – Atuário	R\$ 6.409,00
Analista Técnico – Assistente social	R\$ 4.500,00
Designer Sênior	R\$ 6.976,00
Analista de Dados	R\$ 6.976,00

Analista em <i>Business Intelligence</i>	R\$ 5.000,00
Extensionista de Apoio à execução da Política Pública	R\$ 3.000,00
Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política Pública	R\$ 3.000,00

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de até 4 (quatro) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	20/07/2023 a 21/07/2023
ANÁLISE CURRICULAR e CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	22/07/2023 a 24/07/2023
ENTREVISTAS	Até 26/07/2023

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	Até 27/07/2023
PEDIDO DE RECURSO	28/07/2023, até 15h
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO	28/07/2023
HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/07/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	a partir do dia 01/08/2023

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail: programasocialmais@uerj.br em modelo de currículo disponibilizado no **ANEXO II**, devendo conter no assunto a função pretendida.

7.1.1 É vedada a inscrição em mais de uma função descrita no **ANEXO I**. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do edital.

7.1.2 A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.

7.1.3. Identificar no campo do assunto “A Função Pretendida”. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato.

7.1.4. Anexar a mensagem os seguintes documentos descritos abaixo, devidamente digitalizados na extensão pdf:

I - Currículo (ANEXO II);

II – Carteira de Identidade com o CPF, ou documento oficial equivalente;

III – Comprovante de conclusão da Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

7.1.5. A não observância do item 7.1.4 poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no item 9.

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais, previstas no Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.5. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.7 Por se tratar de inscrição mediante endereço eletrônico pessoal válido (nos termos do item 7.1.2 deste Edital), é **dever do candidato** providenciar a impressão ou registro eletrônico de envio do e-mail na caixa de saída do correio eletrônico. É o único documento comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.8 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

7.9 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

7.10 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.11 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

7.12 Serão verificados/avaliados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no Edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

7.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.14 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.14.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no **ANEXO I** deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.14.2 Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 20% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.14.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.14.4 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em avaliação curricular e entrevista.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “Pré-requisito” indicada no item 9.3 deste Edital;

II – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2 Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo.

9.3 Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora.

9.3.1 Para a análise da titulação será considerada somente a de maior grau.

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
Analista Técnico – Assistente Social	Graduação completa em Serviço Social.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6

		meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
Analista Técnico - Psicólogo	Graduação completa em Psicologia.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
Analista Técnico – pedagogia	Graduação completa em Pedagogia.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
Designer Sênior	Graduação completa em área correlata.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos

		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
Analista de dados	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática/Computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
	Curso de especialização em Dashboard Excel	Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos

Analista em Business Intelligence	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática/Computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
		Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
Analista Técnico – Atuário	Graduação completa em ciências atuariais, matemática ou estatística. Experiência em atividades com temática afeta a questões de vulnerabilidade social	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
		Especialização em áreas afins: 10 pontos
		Mestrado em áreas afins concluído: 15 pontos
Extensionista de Apoio à execução da Política Pública	Ensino médio completo.	Doutorado em áreas afins concluído: 25 pontos
		Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 15 pontos por semestre), no limite de 30 pontos

	Experiência em atividades com temática afeta a questões de vulnerabilidade social	Curso de Extensão na temática de vulnerabilidade social (CH mínima de 16h): até 10 pontos
Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política Pública	Ensino médio completo.	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 6 meses (sendo 15 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
	Experiência em atividades com temática afeta a questões de vulnerabilidade social	Curso de Extensão na temática de vulnerabilidade social (CH mínima de 16h): até 10 pontos

9.4 Os critérios de análise da experiência para todos as funções, conforme tabela

9.3.1 serão os seguintes: experiência de até 6 meses completos, 10 pontos; de 6 meses e um dia até 2 anos completos, 20 pontos; mais de 2 anos, 30 pontos.

9.5 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

10.2 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme item 9.3 e 9.4,

não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.3 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.4 Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II** – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste Edital;
- III** – Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;
- IV** – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);
- V** – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).
- VI** – Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (ANEXO III deste Edital)
- VII** – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);
- VIII** – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a função para a qual está solicitando o recurso e a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente pelo e-mail programasocialmais@uerj.br contendo no assunto “SOLICITAÇÃO DE RECURSO” e a função pretendida.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I - Currículo (ANEXO II);

II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III – CPF;

IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XV – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;

XVI – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

II – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

III – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

- III – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI – Exercer sua função indicada pela SEDSODH- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou pela UERJ; VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO**

é vedado:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.7 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:

IV - Currículo (ANEXO II);

V – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

VI – CPF;

VII – Comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VIII - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

IX – PIS, ou PASEP, ou NIT;

X – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

XI – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

XII– Visto permanente, se estrangeiro;

XIII – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XIV – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XV – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XVI – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XVII– Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XVIII – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;

XIX– Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

14.8 A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 14.7 deste edital acarretará na eliminação do candidato no presente certame,

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I:** Funções disponíveis e descrição.
- **ANEXO II:** Currículo para inscrição.
- **ANEXO III:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **ANEXO IV:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **ANEXO V:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **ANEXO VI:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **ANEXO VII:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **ANEXO VIII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **ANEXO IX:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

Profa. Valéria de Oliveira Silva
Coordenadora Geral do Projeto
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Aline Forasteiro Gonçalves dos Santos
Subsecretária de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO I

(Funções disponíveis e descrição)

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES
Analista Técnico – Assistente Social	40h	01	Graduação completa em Serviço Social.
Analista Técnico – Psicólogo	40h	01	Graduação completa em Psicologia.
Analista Técnico – Pedagogo	40h	01	Graduação em pedagogia.
Designer Sênior	40h	01	Graduação completa em área correlata
Analista de dados	40h	01	Graduação de nível superior na área de Informática/Computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas)
Analista em Business Intelligence	40h	01	Graduação de nível superior na área de Informática/Computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas)
Analista Técnico – Atuário	40h	01	Graduação completa em ciências atuariais.
Extensionista Educador - auxiliar na execução da Política Pública	40h	10	Ensino médio completo.
Extensionista de Apoio à execução da Política Pública	40h	01	Ensino médio completo.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**Analista Técnico – Assistente Social**

- Triagem dos casos novos;
- Avaliação social das famílias;
- Orientação e encaminhamento das famílias para rede socioassistencial;
- Articulação em rede;
- Organização de Palestras;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

ANALISTA TÉCNICO – PSICÓLOGO

- Avaliação psicológica dos envolvidos;
- Organização de Palestras;
- Articulação em rede;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

ANALISTA DE DADOS

- Desenvolver atividades de gestão e análise relacionadas à administração de banco de dados e administração de dados; técnicas de desenvolvimento de projetos de sistemas utilizando modelagem de dados, modelo relacional de dados e modelagem orientada a objetos.

ANALISTA EM BUSINESS INTELLIGENCE

- Controlar e administrar o repositório de dados para melhorar a documentação e coordenação das cargas de dados no ambiente de BI; Garantir a contínua integridade dos dados extraídos dos sistemas para o ambiente de BI.

ANALISTA TÉCNICO – PEDAGOGO

- Estimular o desenvolvimento social, psicológico e pedagógico.
- Trabalhar em conjunto com a equipe técnica, elaborando e implantando projetos pedagógicos e sociais que atendam às necessidades daqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.
- Coordenar o trabalho pedagógico da equipe

- Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem

ANALISTA TÉCNICO – ATUÁRIO

- Aplicar habilidades analíticas, como matemática, estatística, entre outras. Bem como quantificar riscos e consequências.
- Trabalhar para avaliar a probabilidade de eventos futuros e para minimizar os riscos a eles associados.

EXTENSIONISTA DE APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

- Controle e organização de documentos e correspondências;
- Compra e recebimento de materiais;
- Atendimento das questões administrativas da unidade;
- Atuação na área de departamento pessoal, coordenação e administração.

DESIGNER SÊNIOR

- Gestão de marcas
- Criação de nome da marca
- Projeto de identidade visual
- Manual de identidade visual
- Mídia interna e externa
- Editorial
- Serviços digitais gerais

EXTENSIONISTA EDUCADOR - AUXILIAR NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

- Exercer sua função em ambientes que prestam serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo ser crianças, jovens, adultos ou idosos. Atua em conjunto com assistentes sociais e psicólogos, visando a reintegração social através de suas atividades educativas;
- Planejar atividades de Lazer e Recreação, Prática cultural, Esportes, Educação Social, Educação Ambiental e Educação Sexual
- Monitorar o bem estar das pessoas que participam das atividades do projeto.

ANEXO II

(CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO)

Cargo pretendido					
DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Nome Social (se houver)					
<i>Em atendimento a Decreto 43.065 de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.</i>					
Número do documento de identidade		Órgão expedidor			
Data de expedição		Estado emissor			
Inscrição Cadastro de Pessoa Física (CPF)		Data de nascimento			
Número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT		Gênero			
Estado civil		Telefones para contato com DDD			
Endereço eletrônico (e-mail)					
Endereço completo					
Número		Complemento			
Bairro		Cidade		Estado	
CEP					
ATENÇÃO: Inscrições para vaga de MOTORISTA preencher as informações abaixo:					

Número CNH		Categoria		Data de expedição	
Atividade Remunerada na CNH		() SIM () NÃO		Data de validade	
Pretende concorrer pelo regime de reserva de vagas disponibilizado					
() Sim () Não		Especifique			
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
() Ensino Fundamental Completo			() Ensino Médio Completo		

() Ensino Superior - Graduação		() Pós-Graduação		() Mestrado	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
() Doutorado		Outros		Outros	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
Curso de especialização		Curso de especialização		Curso de especialização	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA					

Empresa		Cargo	
Atribuições			
Data de início		Data de término	
Empresa		Cargo	
Atribuições			
Data de início		Data de término	
Empresa		Cargo	
Atribuições			

Data de início		Data de término	
Assinatura			

ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014, PODENDO SER TRANSCRITA CONFORME TEXTO QUE SE SEGUE)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo
do
candidato), _____(nacionalidade), _____
_____(estado civil), _____(profissão), domiciliado
na _____
_____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP), _____

_____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____
_____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/..../ , assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____

(CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV,

bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (CEP), _____ (Bairro), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- () Características físicas. Especifique: _____.
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.
- () Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____

_____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____

_____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.

() Características físicas. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VIII

(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)

FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: __/__/

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com

deficiência no Processo Seletivo do _____ / ____ da Universidade do Estado do Rio de

Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

 Deficiência Auditiva CID: Deficiência Física CID: Deficiência Intelectual CID: Deficiências Múltiplas CID: Deficiência Visual: CID: Outras. Especificar: CID:

Grau da deficiência:

Leve() Moderada()

Grave()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico:

Cidade e Data:

Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO IX

(Minuta de Contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) _____
_____. A UNIVERSIDADE DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (por delegação do Magnífico Reitor, **Mario Sergio Alves Carneiro**, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), _____, nacionalidade _____; estado

civil _____; profissão _____; domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do **PROJETO DE MUDAR DE VIDA – SOCIAL+** desenvolvido em

parceria com a **SEDSODH-Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, na forma da Lei

Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até ___de ___de 202_, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas

– IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;
- VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII – ser leal ao **CONTRATANTE**;
- VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI – tratar com urbanidade as pessoas;

XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVII – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao **CONTRATADO** é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

V – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;

X – proceder de forma desidiosa;

XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

- II – licença paternidade,
- III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

- I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de **12 (doze)** meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$____por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO** e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI – nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII– afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a)** ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b)** apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c)** insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da _____.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação **não cria vínculo empregatício ou estatutário** entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da ____;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX Pessoal e
encargos sociais: XXXXXXXX Natureza das
Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX Nota de

Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2